PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)".

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 3% (três por cento) no valor integral do IPTU quando este tributo for pago em cota única, de forma integral até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2°. Fica estabelecido que o valor do desconto regulamentado por esta Lei poderá ser efetivado nos exercícios subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 23 de Março de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC. DE PIUMHI 24/MAR/2015 09:28 00000029

DECLARO, para os devidos **fins de direito, que foi publicado** este, no **quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.**

Data 24 / 03 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Complementar nº 037/15 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 23 / 03 / 2015